



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 130, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

*Aprova que, no âmbito da gestão do SUS no Estado da Paraíba, não serão pactuadas adesão às Portarias publicadas pelo Ministério da Saúde (MS) que não forem pactuadas nas reuniões mensais da Comissão Intergestores Tripartite – CIT.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no Art. 196, que afirmar que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os Arts. 14-A e 14-B à Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências;

Considerando a pactuação do CONASS e CONASEMS com o Ministério da Saúde, na 5ª Reunião da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, realizada no dia 26 de maio de 2022, que as Portarias propostas pelo Ministério da Saúde (MS), teriam a participação do CONASS e do CONASEMS e seriam pactuadas na CIT para posterior publicação;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 02 de junho de 2022, realizada por videoconferência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar que, no âmbito da gestão do SUS no Estado da Paraíba, não serão pactuadas adesão às Portarias publicadas pelo Ministério da Saúde (MS) que não forem pactuadas nas reuniões mensais da Comissão Intergestores Tripartite – CIT.

**Art. 2º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***RENATA VALÉRIA NÓBREGA***  
Presidente da CIB/PB

***SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA***  
Presidente do COSEMS/PB